

LEI Nº424/83

Autoriza Pagamento de Despesa.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
faz saber que a Câmara decretou e ele
sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas do exercício de 1982, no total de Cr\$ 10.174.260,74 (dez milhões, cento e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e quatro centavos), conforme relação anexa.

Art.2º- As despesas constantes do artigo anterior, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

I - 020- Gabinete do Prefeito;

II - 3.1.9.0- Despesas de exercício anteriores.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar através de Decreto, a dotação supra mencionada, até o limite de Cr\$ 10.174.260,74 (dez milhões, cento e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e quatro centavos), através da utilização de recursos definidos no art.7º, item I, e art.43º, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para cobertura do art.1º desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 1983

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente